

Programa Saúde na Hora

TERMO DE COMPROMISSO GESTOR

CÓDIGO IBGE: _____ MUNICÍPIO: _____

Ao aderir ao Programa Saúde na Hora, o município assume compromisso voltado à ampliação do acesso aos serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) conforme disposto na PNAB, por meio do funcionamento de Unidades Básicas de Saúde (UBS), também referidas neste documento como Unidades de Saúde da Família (USF), com horário estendido. Nesse sentido, são compromissos dos gestores municipal, estadual e federal:

I - Compromissos

I. I – Compromissos do Município/Distrito Federal:

- a. Garantir a composição mínima das Equipes da Estratégia Saúde da Família (eSF) e Equipes de Saúde Bucal (eSB) selecionadas para participar do Programa, com seus profissionais devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- b. Não diminuir o nº de eSF e eSB no município;
- c. Assegurar a ampliação do horário de funcionamento das USF, devidamente registrado no CNES, de modo que funcionem ininterruptamente 12h (USF 60h) ou 15h (USF 75h) durante 5 dias úteis da semana. Excepcionalmente será permitido o funcionamento aos sábados e/ou domingos, desde que no formato USF 60h seja assegurada 11 ininterruptas de funcionamento de segunda a sexta feira e no formato USF 75h seja assegurada 14 horas diárias ininterruptas de segunda a sexta feira, possibilitando maior acesso aos usuários dos serviços de saúde que não conseguem acessá-lo em horário convencional;
- d. Garantir o acesso de primeiro contato ao cuidado na APS, mais próximo aos locais de residência ou trabalho dos cidadãos;
- e. Garantir oferta dos mesmos serviços de APS durante todo o período de funcionamento da USF;
- f. Garantir ampliação do acesso às ações e serviços considerados essenciais na APS, como imunização, pré-natal, puericultura, consultas médicas, de enfermagem e odontológicas, serviços de rastreamento populacional, cuidado às condições crônicas, grupos terapêuticos e de educação em saúde, visitas e atendimentos domiciliares, procedimentos, coleta de exames na USF, entre outras ações, por meio da ampliação do horário de funcionamento e cadastro da população;
- g. Garantir retaguarda da Rede de Atenção à Saúde conforme necessidade local.
- h. Estimular a redução do volume de atendimentos de usuários de baixo risco em unidades de pronto atendimento e emergências hospitalares;
- i. Utilizar Prontuário Eletrônico, preferencialmente o eSUS-AB/PEC ou outros sistemas que atendam o modelo de informação definido pelo Ministério da Saúde;
- j. Garantir infraestrutura adequada ao número de equipes cadastradas para o pleno funcionamento da USF.
- k. Garantir que a população esteja informada sobre o funcionamento do serviço em horário estendido.
- l. Garantir, atendimento de demanda espontânea durante o turno estendido.

- m. Garantir a identidade visual da USF sinalizando o horário de funcionamento e oferta de serviços conforme guia de sinalização que será indicado pelo Programa.

I. **II – Compromissos do Estado:**

- a. Apoiar os municípios na implementação do Programa, para potencializar os processos de melhoria do acesso na APS;
- b. Apoiar os municípios na reorganização das USF participantes do Programa;
- c. Monitorar e avaliar os processos de qualificação da APS, o repasse de recurso do Programa e o painel de indicadores definidos;
- d. Apoiar nas ofertas de qualificação e educação permanente na APS;
- e. Agregar benefícios financeiros próprios do tesouro Estadual;
- f. Estimular e promover o intercâmbio de experiências entre os diversos municípios, para disseminar tecnologias e conhecimentos voltados para a melhoria do acesso e da integralidade na APS.

I. **III – Compromissos da União:**

- a. Assegurar a efetiva implementação do Programa no âmbito do Distrito Federal e dos municípios;
- b. Transferir regularmente os recursos referentes ao Programa Saúde na Hora, de acordo com as regras de financiamento;
- c. Efetuar a análise do cumprimento das condições de adesão e de permanência das USF no Programa;
- d. Dar publicidade sobre a regulamentação e funcionamento do Programa por meio de atos normativos e documentos técnicos;
- e. Promover processos de apoio para subsidiar a implantação do Programa;
- f. Implantar processo regular de monitoramento e avaliação, para acompanhamento do repasse mensal e dos resultados do Programa.

II - Ações e serviços essenciais a serem ofertadas pelas USF

São consideradas ações e serviços essenciais a serem ofertadas pelas USF aderidas ao Programa Saúde na Hora:

Ações	Acolhimento com classificação de risco
	Consultas médicas
	Consultas de enfermagem
	Consultas odontológicas
	Imunização (calendário vacinal completo)
	Grupos terapêuticos e de educação em saúde
	Dispensação de medicamentos, incluindo antibióticos e RENAME*
	Cadastro da população
	Visita e atendimento domiciliar
	Exames, procedimentos e pequenas cirurgias

*Obrigatório USF 75h com saúde bucal, opcional USF 60h com ou sem saúde bucal.

III - Indicadores

- III. I - **Indicadores essenciais:** vinculados ao processo de monitoramento e avaliação de desempenho das eSF e eSB selecionadas para participar do Programa, sendo utilizados como critérios obrigatórios de manutenção do repasse dos recursos provenientes do Programa.

Grupo	Indicadores Essenciais
Utilização	Percentual de atendimentos de consulta de demanda espontânea no turno.
	Número de atendimentos de médicos realizados no horário estendido em três turnos
	Número de atendimentos de enfermeiros realizados no horário estendido em três turnos
	Número de atendimentos de Cirurgiões-dentistas realizados no horário estendido ¹ em três turnos
	Número de teste rápido para as Infecções Sexualmente Transmissíveis (Sífilis, HIV e Hepatites)
	Média de atendimentos de médicos por pessoa cadastrada
	Média de atendimentos de cirurgião-dentista por pessoa cadastrada
Resultado	Média de atendimentos de enfermeiro por pessoa cadastrada
	Percentual de encaminhamentos no horário estendido para serviço especializado ²
	Proporção de altas, no tratamento odontológico com relação a primeira consulta odontológica ¹

¹Somente o formato USF 60h com saúde bucal e USF 75h com saúde bucal

²Somente após a integração do SISAB com os Sistemas de Regulação

- III. II - **Indicadores de monitoramento:** acompanhados de forma regular para complementação de informações sobre a oferta de ações e serviços, bem como os resultados alcançados pelas eSF/eSB selecionadas para participar do Programa, sem influenciar nos critérios de manutenção do repasse dos recursos provenientes do Programa.

Indicadores de Monitoramento
População cadastrada pelas equipes da USF.
Proporção de pessoas residentes no território adstrito atendidas no turno.
Proporção de atendimentos de usuários residentes fora de área adstrita no turno.
Percentual de atendimentos de consulta agendada no turno.
Razão de coleta de material citopatológico do colo do útero.
Número de gestantes com seis ou mais consultas de pré-natal na Atenção Primária à Saúde.

Cobertura da vacina Pentavalente em crianças menores de 1 ano de idade na população cadastrada na USF.
Cobertura da vacina Febre Amarela em crianças menores de 1 ano de idade na população cadastrada na USF.
Cobertura da vacina Tríplice viral em crianças de 1 ano na população cadastrada na USF
Cobertura da vacina Pneumocócica em crianças menores de 1 ano de idade na população cadastrada na USF.
Cobertura da Vacina Poliomielite em crianças menores de 1 ano de idade na população cadastrada na USF.

Constará no documento instrutivo do Programa, a ser publicado pelo Ministério da Saúde, o detalhamento dos indicadores essenciais e monitoramento do Programa, sendo esses relacionados à melhoria do acesso, da abrangência da oferta de serviços, da produtividade e da resolutividade da APS.

A aprovação dos compromissos especificados neste Termo por parte do Ministério da Saúde será oficializada por meio de portaria de homologação de adesão do município, a ser publicada na Imprensa Oficial.

CNES DA USF	TIPO DA ADESÃO	EQUIPES

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO GESTOR MUNICIPAL

CPF